



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas à **Tomada de Preços nº 034/2017** destinada à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização**. Aos 17 dias de maio de 2017 reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 041/2017, composta por Patrícia Regina de Sousa, Silvia Mello Alves e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Luciane Aparecida Miranda ME – R\$ 268.993,60, Quark Engenharia Eireli – R\$ 187.980,16, Custódio Refrigerações Ltda. ME – R\$ 158.440,00 e Brasil Sul Conforto Ambiental Ltda. – EPP – R\$ 198.618,88. Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Luciane Aparecida Miranda ME**, todos os itens apresentados na proposta da empresa indicam o valor total apresentado, divergente do produto entre a quantidade e o valor unitário, quando realizada a conferência do cálculo. Assim, após verificação dos cálculos, o valor global obtido é diferente do apresentado pela licitante, resultando em R\$ 312.040,00 e não R\$ 268.993,60, como descrito pela empresa. **Custódio Refrigerações Ltda. ME**, apresentou valor para os serviços dos itens 3 e 4 - Manutenção corretiva, igual zero, sendo esta prática vedada no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93: "Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração". A empresa Brasil Sul Conforto Ambiental Ltda. – EPP arguiu com relação à proposta apresentada pela Custódio Refrigerações Ltda. ME por conter valores iguais a zero, nesse sentido, a Comissão já se manifestou conforme exposto anteriormente. Sendo assim, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR: Luciane Aparecida Miranda ME**, por contrariar o disposto no item 10.3.4.4 do edital, que preconiza que serão desclassificados os proponentes que: *Apresentarem propostas incompletas, contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis*. A licitante indicou em todos os itens, valor total diferente do resultado do produto entre a quantidade e o valor unitário, o que conseqüentemente acarretará valor global divergente do apresentado. **Custódio Refrigerações Ltda. ME** por apresentar valores referentes ao serviço de manutenção corretiva iguais a zero, contrariando o disposto no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93. E decide **CLASSIFICAR: Quark Engenharia Eireli e Brasil Sul Conforto Ambiental Ltda. – EPP**. Desta forma, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: **Quark Engenharia Eireli** – R\$ 187.980,16. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão

Silvia Mello Alves - Membro de Comissão

Thiago Roberto Pereira - Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 17/05/2017, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 17/05/2017, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 17/05/2017, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0776003** e o código CRC **258AEAE8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.003734-7

0776003v6

0776003v6